



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

PORTRARIA Nº 082/GDG/IFC-CAM/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução nº 084/CONSUPER/2014 e considerando o Memorando Eletrônico nº 24/2017-CET/CAM, resolve:

Art. 1º Constituir o Colegiado de Curso do Curso Técnico em Informática do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Curso Técnico em Informática e Presidente deste Colegiado;
- b) Servidora ANA ELISA FERREIRA SCHMIDT, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2103667;
- c) Servidora ELIANE DUTRA DE ARMAS, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2200599;
- d) Servidor FABIO ALVES DOS SANTOS DIAS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2055118;
- e) Servidora FABIOLA SANTINI TAKAYAMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1634597;
- f) Servidor ISAIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2169850;
- g) Servidor IVAN CARLOS SERPA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2143041;
- h) Servidor JOSÉ LUIZ UNGERICHT JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1331436;
- i) Servidor JUAREZ NELSON ALVES DE LIMA, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 341210;
- j) Servidor KLEBER ERSCHING, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1823614;
- k) Servidor MARCELO FERNANDO RAUBER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2445366;
- l) Servidor MAURÍCIO GUSTAVO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1858287;
- m) Servidora NEUSA DENISE MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 1836745, membro do NUPE;
- n) Servidor PAULO FERNANDO KUSS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1315707;
- o) Servidor ROBERTO MIGUEL TORRES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2103249;
- p) Servidora THAYSI VENTURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1882937.

...continua

*Ricardo 29/03/17*  
*Ricardo*

*DR*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

*continuação...*

*Página 02 da Portaria nº 082/GDG/IFC-CAM/2017, de 21 de março de 2017.*

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art.3º Compete ao Colegiado de Curso:

- a) Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- b) Deliberar sobre as decisões tomadas ad referendum pelo Coordenador de Curso;
- c) Deliberar pareceres do NDB do curso;
- d) Exercer outras atribuições previstas em lei e nesta resolução.

Art.4º Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- a) Dar posse aos membros do Colegiado;
- b) Definir e apresentar calendário de reuniões ordinárias;
- c) Convocar, com antecedência mínima de 48 horas, e presidir as reuniões;
- d) Votar, e em caso de empate, dar o voto de qualidade;
- e) Designar o responsável pela secretaria do Colegiado;
- f) Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior;
- g) Encaminhar as decisões do Colegiado ao órgão ou setor competente;
- h) Comunicar as justificativas de ausências apresentadas pelos membros do colegiado;
- i) Representar o Colegiado, ou indicar representante, junto aos demais órgãos do IFC.

Art.5º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 0,5 h/semana.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria Nº 190/GDG/IFC-CAM/2016.

ROGÉRIO LUÍS KERBER  
Diretor-Geral